PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.603, de 18 de dezembro de 1998

Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.762, de 10 de setembro de 1990 e autoriza doação de terreno à J.L.M. Oficina de Calhas Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 1.762, de 10 de setembro de 1990, que autorizou doação de terreno à CONSTRUTORA ESPER LTDA.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à J.L.M. Oficina de Calhas Ltda., estabelecida nesta cidade à Rua Tangará, nº 706 – Parque das Oficinas, inscrita no CGC/MF sob nº 97.331.029/0001-98, uma área de terras: lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B-194/A-1-A, com área de 2.000,00 m2, situado no Parque Industrial II, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 13.104 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com as benfeitorias e acessórios existentes sobre os lotes de terras, para ali instalar na atividade de Oficina de Calhas.

Art. 3º – A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alienar os lotes de terras a terceiros, ou ainda, alterar a finalidade a que se propõe dando destinação diversa aquela autorizada pelo artigo anterior, a não ser por autorização prévia e expressa do Poder Público, sob pena dos terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 23 / 12 / 98
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2603 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre revogação da lei nº 1762 de 10 de setembro de 1990 e autoriza a doação de terreno à J.L.M. Oficina de Calhas Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1762 de 10 de setembro de 1990, que autorizou doação de terreno à CONSTRUTORA ESPER LTDA.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à J.L.M. Oficina de Calhas Ltda, estabelecida nesta cidade à Rua Tangará nº 706 - Parque das Oficinas, inscrita no CGC/MF nº 97.331.029/0001-98, uma área de terras lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B-194/A-1-A, com área de 2.000,00m² situado no Parque Industrial II, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 13.104 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com as benfeitorias e acessórios existentes sobre os lotes de terras, para ali instalar na atividade de Oficina de Calhas.

Art. 3º - A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alienar os lotes de terras a terceiros, ou ainda, alterar a finalidade que se propõe dando destinação diversa aquela autorizada pelo artigo anterior, a não ser por autorização prévia e expressa do Poder Público Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 23 / 12 / 1998